



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Joinville
1ª, 2ª e 3ª Varas da Família

PORTARIA N. 1/2005

Dispõe sobre suspensão de prazos nas Varas da Família e dá outras providências.

Os Juízes de Direito Luiz Zanelato, Maria Paula Kern e Maurício Cavallazzi Póvoas, das Varas da Família da comarca de Joinville,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 482 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a instalação, em 14 de novembro de 2005, da 2ª e da 3ª Varas da Família;

CONSIDERANDO a necessidade de auditar todo o acervo de processos, de documentos e de materiais;

CONSIDERANDO que tais procedimentos demandarão efetiva participação dos servidores das Varas,

RESOLVEM:

SUSPENDER, a partir de 15 de novembro de 2005, os prazos processuais, preservando a realização das audiências já designadas.

O termo final da suspensão será anunciado, por Portaria, com antecedência mínima de 7 dias úteis.

Publique-se.

Joinville, 10 de novembro de 2005.

Luiz Zanelato
Juiz de Direito

Maria Paula Kern
Juíza de Direito

Maurício Cavallazzi Póvoas
Juiz de Direito